

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE NOVEMBRO DE 2016**

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Cristina Figueiredo não vai estar presente na reunião, em virtude de se encontrar em representação Municipal em Reunião do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.

**Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:**

### **BRAGANÇA NO TOP 10 DO ÍNDICE DA PRESENÇA NA INTERNET DAS CÂMARAS MUNICIPAIS**

“Bragança está no top 10 no Ranking Global do Índice da Presença das Câmaras Municipais 2016 (Ipic), elaborado pelo GÁVEA – Laboratório de Estudo e Desenvolvimento da Sociedade da Informação da Universidade do Minho, com o apoio da Microsoft Portugal, cujos resultados foram apresentados a 17 de outubro, em Lisboa.

Estando na décima posição no Ranking Global do Ipic 2016 (alcançado em função da pontuação obtida em cada um dos indicadores que compõem o estudo), Bragança surge em quinto no ranking que diz respeito aos Serviços online, estando à frente de municípios, como Lisboa ou Cascais, por exemplo.

Bragança destaca-se, assim, nos 308 municípios portugueses, cujos websites foram avaliados segundo quatro indicadores: conteúdos – tipo e atualização; acessibilidade, navegabilidade e facilidade de utilizações; serviços online e participação”.

### **“CASA DE ESPANTO - EM TORNO DA COLEÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS” NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS**

“Inaugurada a 29 de outubro, a mostra reúne obras de Ana Jotta, Gaëtan, Jorge Molder, Noronha da Costa, Pedro Sousa Vieira, Ricardo Jacinto, Rosângela Rennó, pertencentes à Coleção da Caixa Geral de Depósitos; e artefactos dos espólios do Museu do Abade de Baçal, do Museu Militar de Bragança e do Museu Etnográfico Dr. Belarmino Afonso, tendo como artista convidado Renato Ferrão.

Comissariada por Bruno Marchand, a exposição “Casa de Espanto, em torno da Coleção da Caixa Geral de Depósitos” resulta de uma coprodução da Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest e do Município de Bragança, contando com a colaboração do Museu do Abade de Baçal, do Museu Militar de Bragança e do Museu Etnográfico Dr. Belarmino Afonso”.

### **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA APOIA DOENTES E FAMÍLIAS COM PATOLOGIAS CRÓNICAS E INCURÁVEIS**

“Desde março de 2015 a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos (UDCP) da Terra Fria, que conta com o apoio financeiro anual do Município de Bragança, em cerca de 14 mil euros, já acompanhou 227 doentes e respetivas famílias, nos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais.

Esta iniciativa, resultado de uma parceria entre a Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE), os Municípios da área de intervenção, e a Fundação Calouste Gulbenkian, tem contribuído para que um maior número de doentes com patologias crónicas e incuráveis possam permanecer nos seus domicílios, durante o maior tempo possível, acompanhados por uma equipa multidisciplinar que assegura uma assistência clínica especializada nas suas próprias casas.

Disponível 24 horas por dia, a equipa multidisciplinar da UDCP da Terra

Fria é composta por um médico, um enfermeiro, um psicólogo, um fisioterapeuta e uma educadora social e conta, ainda, com o apoio das Unidades de Cuidados na Comunidade destes três concelhos.

Só nos últimos seis meses, estes profissionais efetuaram 2.393 visitas domiciliárias, tendo totalizado, desde o início do projeto, 4.359 visitas a casa dos doentes, o que se traduz numa média de 9 visitas diárias, repartidas pelos cinco elementos da equipa. Foram ainda efetuados por esta equipa um total de 1.868 contactos telefónicos, 855 dos quais nos últimos seis meses. Neste período também foram acompanhados 87 novos doentes e respetivas famílias.

A maioria dos utentes acompanhados no seu domicílio tem doença oncológica, apesar de também haver casos relacionados com outras patologias, como por exemplo vítimas de demências, Acidentes Vasculares Cerebrais, insuficiência cardíaca e insuficiência respiratória”.

#### **15.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE – NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2016**

“Quatro dias dedicados à Caça, Pesca e Castanha. Assim foi a 15.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2016, por onde passaram cerca de 35 mil pessoas, oriundas de toda a região e, sobretudo, de Espanha, naquela que foi uma das melhores edições do certame e que teve como principais novidades o maior aquário móvel da Europa e a luta de touros.

A cerimónia de abertura da Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2016, a 27 de outubro, foi presidida pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Mendes, que visitou os cerca de 100 expositores, oriundos de todo o País e de Espanha.

À noite teve lugar o debate “Norçaça/Norpesca – Caça e Pesca – Que gestão para o Futuro? Albufeiras: novas oportunidades para a pesca; O Presente e o futuro da Zona de Caça da Lombada”, decorrendo, em paralelo, o showcooking Cozinha Estudantil Internacional, por alunos do IPB, em programas de mobilidade e/ou Erasmus, entre outras atividades.

O segundo dia da Feira começou com a realização do IX Fórum

Internacional dos Países produtores de Castanha – O Castanheiro, Cultura, Património e Turismo, cuja organização esteve a cargo do Instituto Politécnico de Bragança.

Mais de 1.250 crianças, de escolas da cidade e da área rural, visitaram o espaço, conheceram o maior aquário móvel da Europa e puderam, ainda, ver como se preparam as abóboras para o Halloween.

Uma vez mais, realizou-se a Cozinha Estudantil Internacional, tendo participado alunos de 7 países, registando-se uma enorme afluência e participação no espaço dos showcookings.

A 29 de outubro, decorreu o Grande Capítulo de Outono 2016 da Confraria Ibérica da Castanha, durante o qual foram entronizados novos confrades.

Foi, ainda, apresentado o livro, da autoria de Júlio de Carvalho, “A caça na literatura Portuguesa – do lirismo trovadoresco aos nossos dias”.

No terceiro dia do evento decorreram algumas das mais importantes provas, como avaliação de cães de caça, e a entrega de prémios de alguns dos concursos.

O último dia, a 30 de outubro, começou com a Maratona Ibérica da Castanha BTT, organizada pela Associação Amigos do Campo Redondo, que contou com a participação de 60 ciclistas, e com o percurso pedestre “Por entre os soutos”, organizado pela associação Enzonas. Já durante a tarde, a luta de touros levou centenas de pessoas ao recinto exterior do Nerba”.

### **Ceia de Natal dos Trabalhadores do Município de Bragança**

O Sr. Presidente informou que no dia 7 de dezembro, vai ter lugar a tradicional Ceia de Natal tendo endereçado convite aos Srs. Vereadores.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente uma informação mais detalhada relacionada com o apoio deste Município no âmbito da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos a doentes e famílias com patologias crónicas e incuráveis e também sobre a forma aceder aqueles cuidados.

Devidamente informado manifestou o seu apreço pelos cuidados

domiciliários prestados aos doentes e familiares.

Relativamente à Feira Internacional do Norte – Norcaça, Norpesca e Norcastanha, referiu o Sr., Vereador que, a edição deste ano esteve melhor organizada em termos do espaço, face a anos anteriores. Contudo salientou, como ponto fraco, a ausência de empresários da região ligados a este sector de atividade.

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

Presente a Ata da reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

## **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, D.R. n.º 212, I Série, do Ministério do Ambiente, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, prevendo a criação de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais por destaque dos sistemas multimunicipais resultantes de agregações.

Tomado conhecimento.

## **PONTO 5 - PROPOSTA DE 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 09/11/2015 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30/11/2015, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2016;

Considerando que é imprescindível assegurar o cumprimento das

obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos em alguns sectores atividade, nomeadamente na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, concretamente 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Educação, da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do Município de Bragança;

Considerando ainda, a evolução global dos recursos humanos no Município de Bragança, conforme evidenciado no mapa de saídas do ano de 2015 e ano 2016 (anexo 1);

Considerando que, a gestão de trabalhadores nas autarquias locais encontra-se prevista no artigo 32.º da LOE 2016 – Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e para efeitos de recrutamento de trabalhadores aplica-se aos municípios equilibrados;

Considerando que, da consulta à Ficha do Município (anexa ao processo), encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que o Município de Bragança pode, em 2016, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 -D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, e LOE 2016;

Considerando que, para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que

esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou atividade por ocupante(s), ou nos respetivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

Considerando que a 2.<sup>a</sup> alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo, Assembleia Municipal.

**PROPOSTA:**

Face aos considerandos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove a proposta da 2.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, que se consubstancia na criação de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Auxiliar dos Serviços Gerais, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar proposta da 2.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º AQ-VS, CELEBRADO PELA ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, IP (ESPAP) - Minuta do contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Relativamente ao procedimento em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do respectivo contrato.

### **PONTO 7 - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“No âmbito do projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, a implementar entre 01 de dezembro de 2016 e 01 de janeiro de 2017, e com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Histórico, atraindo mais turistas, numa época especialmente marcada por sentimentos de união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, propõe-se:

Isentar de pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas e submeter a respetiva aprovação à Assembleia Municipal, ao abrigo do estabelecido no artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta e dar conhecimento à Assembleia Municipal.

### **PONTO 8 - ALTERAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NA ÉPOCA NATALÍCIA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Atendendo à Época Natalícia, propõe-se o horário de funcionamento, para os estabelecimentos comerciais, durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao



abrigo do artigo E-1/7.º (Regime excecional) do Código Regulamentar do Município de Bragança, que estabelece que *“a Câmara Municipal sem necessidade de audição dos interessados, pode alterar os períodos de funcionamento dos estabelecimentos no período do Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Queima das Fitas, Festas Populares, Feriado Municipal e outras festividades tradicionais, sem prejuízo da salvaguarda da segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.”*

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Associação Comercial Industrial e de Serviços de Bragança e à Polícia de Segurança Pública.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 9 - DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO ONZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO ONZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a décima quarta modificação; a décima primeira alteração ao Orçamento Municipal de Despesa para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 728.900,00 euros e reforços de igual valor; a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 701.000,00 euros e reforços no valor de 73.500,00 euros; e a sétima alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 151.000,00 euros e reforços no valor de 188.000,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de novembro de 2016, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em operações Orçamentais: 8.942.312,85€;

Em Operações não Orçamentais: 1.497.238,52€.

Tomado conhecimento.

**PONTO 11 - CEDÊNCIA DE UM IMÓVEL DESIGNADO POR “LOJA AMPLA, RÉS-DO-CHÃO DIREITO, ENTRADA 19, IMPLANTADA NO BLOCO H, SITO NO BAIRRO FUNDO FOMENTO HABITAÇÃO DA MÃE DE ÁGUA, À ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGANÇA”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que, a “Associação de Basquetebol de Bragança” tem por fim:

- a) Dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática de basquetebol no Distrito de Bragança;
- b) Estabelecer e manter as mais estreitas relações com todas as Associações congêneres e órgãos de hierarquia da modalidade, nacionais e estrangeiros;
- c) Organizar e patrocinar as provas julgadas indispensáveis ao fomento da modalidade através de clubes filiados, estabelecimentos de ensino, organizações desportivas populares e organizações oficiais;
- d) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o seu Regulamento Geral, Regulamentos e Estatutos da Federação Portuguesa de Basquetebol, bem como a legislação vigente.

Considerando que, a “Associação de Basquetebol de Bragança”, solicita a cedência de um equipamento, para a instalação da sua sede;

Considerando que, o imóvel designado de “Loja ampla, rés-do-chão direito, entrada 19, implantada no Bloco H, sita no Bairro Fundo Fomento Habitação da Mãe de Água”, se encontra inventariado no património desta Autarquia com o n.º 50107, designado de prédio urbano destinado a Serviços, com uma superfície coberta de 74,60 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo a favor do Município de Bragança sob o artigo n.º 6270-A.

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças ”.

Nesse sentido, propõe-se a cedência do referido imóvel à Associação de Basquetebol de Bragança, mediante a celebração de Protocolo de Colaboração que a seguir se transcreve:

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGANÇA**

Assim entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias e a “Associação de Basquetebol de Bragança”, representada pela sua Presidente, Dra. Helena Gonçalves.

#### **Cláusula Primeira**

O MB cede a título precário à “Associação de Basquetebol de Bragança”, o imóvel designado de “Loja ampla, rés-do-chão direito – entrada 19, implantada no Bloco H, sito no Bairro Fundo Fomento Habitação da Mãe de Água”.

#### **Cláusula Segunda**

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá a “Associação de Basquetebol de Bragança”, através do presente Protocolo, comprometer-se aí a instalar a sua sede.

#### **Cláusula Terceira**

Nas referidas instalações só poderão ser efetuadas obras de adaptação ou conservação com autorização do MB.

#### **Cláusula Quarta**

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

#### **Cláusula Quinta**

O prazo acordado na referida cedência é de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes intervenientes.

### **Cláusula Sexta**

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, em qualquer momento, desde que seja necessário por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da “Associação de Basquetebol de Bragança”, citada com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuar a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a arranjar outras instalações.

### **Cláusula Sétima**

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta da “Associação de Basquetebol de Bragança”, assim como o fornecimento de água, luz, telefone e limpeza.

### **Cláusula Oitava**

O término do prazo de cedência ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte da “Associação de Basquetebol de Bragança” ou, ainda, a extinção desta, confere ao MB o direito de exigir junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

### **Cláusula Nona**

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderosas justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **PONTO 12 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA, SITO NA RUA DE S. JOÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“No âmbito do Plano de Ação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico desta cidade tem vindo esta Câmara Municipal a adquirir imóveis para promover o dinamismo e revitalização do Centro Histórico.

Assim, propõe-se a aquisição do imóvel aos proprietários, Valdemar António Horta e esposa, Mercedes da Conceição Arrifana Horta, registado sob o artigo n.º 1146 da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, que teve origem no artigo n.º 654, da extinta Freguesia da Santa Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 290, pelo valor total de 60.000,00€ (proposta de cabimento n.º 3764/2016).

Mais se informa que este projeto está inscrito na rubrica orçamental com a classificação orçamental, 0102/07010202, projeto n.º 42/2002, com um saldo disponível para cabimentar de 160.000,00€. Os fundos disponíveis atuais ascendem, nesta data, a 2.844.120,69€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **PONTO 13 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 8/2006**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. Por deliberação da Assembleia Municipal de Bragança de 14 de setembro de 1995, foi aprovada a constituição de um direito de superfície, a favor do Clube Académico de Bragança, sobre uma parcela de um terreno da titularidade do Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 36536, destinada à construção de um Ginásio/Pavilhão.

2. Posteriormente, por deliberação camarária de 14 de agosto de 2006, foi aprovado o loteamento de uma parte do prédio identificado no ponto 1, titulado pelo Alvará n.º 8/2006, de 12 de dezembro de 2006, composto por quatro lotes, entre os quais o Lote C, destinado a equipamento desportivo do pavilhão gímnico/sede da Coletividade.

3. Na sequência daquela aprovação, a Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de fevereiro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2013, deliberou a constituição, a favor do Clube Académico de Bragança, de um direito de superfície sobre o Lote C, com a área de 1 123,71 m<sup>2</sup>, destinado à construção do ginásio/pavilhão, formalizada em escritura

pública de 27 de novembro do mesmo ano.

4. Vem agora o Clube Académico de Bragança requerer a aprovação do projeto de arquitetura de obras de reconstrução do pavilhão, envolvendo um aumento da área de implantação de 772,94 m<sup>2</sup>.

5. O aumento da área de implantação corresponde à ampliação do ringue desportivo sobre as zonas de estacionamento existentes nos lados Norte/Poente e à ampliação das áreas administrativas para um espaço adjacente no lado Nascente (que é utilizado pelas pessoas como passagem pedonal improvisada), com a introdução de umas escadas para a ligação das diferentes cotas e espaços do complexo desportivo.

6. A ampliação encontra justificação na exiguidade do pavilhão existente para a prática da totalidade das modalidades e dos praticantes atuais do Clube Académico de Bragança, especialmente a mais relevante do Clube, o Hóquei em Patins.

7. Considerando que o lote C foi integralmente ocupado com a construção do pavilhão atual, a operação urbanística depende, sob pena de ilegitimidade do requerente, de uma alteração do direito de superfície no sentido de passar a abranger o acréscimo da área de implantação.

8. A alteração do direito de superfície depende, para além da desafetação da área acrescida de implantação projetada, já deliberada pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 28 de setembro de 2016, da alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006.

9. A Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de setembro de 2016, aprovou as seguintes alterações ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006, a submeter a discussão pública:

“O loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal, titulado pelo Alvará n.º 8/2006, abrange uma área de terreno com 84.444,81 m<sup>2</sup>, parte de um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 36536.”

“LOTE C - com a área de 1 896,65 m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e CMB e de

Poente com Rua Pública”.

10. Para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 27.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º, ambos do RJUE, a proposta de alteração foi submetida a discussão pública, pelo prazo de 10 dias úteis, através de aviso publicado no Diário da República 2.ª Série, de 17 de outubro de 2016;

11. No prazo concedido para o efeito, não deram entrada observações, reclamações ou sugestões sobre a alteração ao loteamento.

## **II. Proposta**

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de aprovar as seguintes alterações ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 8/2006:

“O loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal, titulado pelo Alvará n.º 8/2006, abrange uma área de terreno com 84.444,81 m<sup>2</sup>, parte de um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 36536.”

“LOTE C - com a área de 1 896,65 m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e CMB e de Poente com Rua Pública.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

### **PONTO 14 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MODALIDADE DE REFEIÇÃO E SUPLEMENTO ALIMENTAR - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada nos Serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhado para o SEAS para análise e informação em matéria de ação social escolar para o próximo ano letivo 2016/2017 foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição e suplemento alimentar para a aluna, Sareen Saleem Mohib Ali (4.º ano\_EB1 Artur Mirandela\_A.E. Abade de Baçal).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17º, “ Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 15 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS E MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Instituto do Emprego e Formação Profissional de Bragança**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Instituto do Emprego e Formação Profissional de Bragança solicita a entrada gratuita da turma VIDA ATIVA 177, com cerca de 22 formandos, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no dia 16 de novembro e no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 6 de dezembro de 2016.

O Instituto de Emprego e Formação Profissional reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que somos de parecer favorável à concessão da isenção.



Em conformidade com o artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016 – Normas de Execução Orçamental, foi fixado o valor de 100.000,00 euros como limite à despesa fiscal (receita cessante), (n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e autorizada a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária, conforme o previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, propõe-se para aprovação a isenção do pagamento das taxas de visita aos formandos do Instituto de Emprego e Formação Profissional, sendo o valor da receita cessante de 33,22€, previsto nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das respectivas taxas, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 16 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO DE JOÃO JACINTO – CASA AFUNDADA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzidos 250 exemplares do Catálogo “João Jacinto –

Casa Afundada” e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Catálogo de João Jacinto – Casa Afundada		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Design: 1.291,50€ c/ IVA Impressão: 1.700,02€ c/ IVA Total: 2.991,52€	11,96€	12,00€

Estabeleceu-se o preço proposto, tendo em conta o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado.

Assim propõe-se que o preço final de venda ao público do Catálogo de João Jacinto – Casa Afundada seja de 12,00€.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 17 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO PONTUAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE AVELEDA – FESTA DOS RAPAZES 2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda apresentou, em 10-10-2016, candidatura a apoio do município para a realização do projeto/ação “FESTA DOS RAPAZES” da aldeia da Aveleda, em dezembro de 2016.

A concessão do apoio solicitado tem enquadramento nos termos do previsto no n.º 4, do artigo F-3/5.º, e no n.º 4, do artigo F-3/13.º, do Título III - associações culturais, artísticas, recreativas, humanitárias e de solidariedade social, do Código Regulamentar do Município de Bragança, que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não

inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito” e “O prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados ao Município a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem”.

A valorização e divulgação das festas de inverno e da máscara ibérica tem sido uma aposta do Município de Bragança pelo que o apoio à concretização se enquadra no interesse municipal. A apresentação da candidatura ao apoio municipal fora do período estipulado para o efeito deve-se ao facto dos órgãos sociais em funções terem tomado posse em maio de 2016 (conforme expresso no formulário de candidatura).

A associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do artigo F-3/1.º, e no artigo F-3/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Município de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analisada com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo F-3/9.º do código regulamentar, a candidatura apresentada obteve um total de 42 pontos.

Assim, propõe-se que seja atribuído o apoio solicitado no montante de 750,00€ à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Aveleda para a concretização da “FESTA DOS RAPAZES” de 2016.

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do Código Regulamentar, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança,

“...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do referido artigo F-3/12.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, com o cabimento n.º 3659/2016.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 2.918.841,18€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 18 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “CASA DE ESPANTO”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

Tendo sido produzidos 200 exemplares do Catálogo “Casa de Espanto” e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Catálogo “Casa de Espanto”		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Impressão: 1.395,00€ c/ IVA	6,97€	12,00€

Este valor foi acordado entre a Fundação Caixa Geral de Depósitos e os três municípios parceiros deste projeto, concretamente os municípios de Tavira, Bragança e Castelo Branco. A edição deste catálogo resulta de uma parceria de colaboração, celebrada em protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 14 de junho de 2016.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público do Catálogo “Casa de Espanto” de 12,00€.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 19 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MODALIDADE DE REFEIÇÃO - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos encaminhado para o SEAS para análise e informação, foi efetuada análise documental e realizou-se atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em apreço.

Face ao exposto, propõe-se o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição dos alunos: Joana Mafalda Fernandes Fonseca (Jardim de Infância de São Tiago/A.E. Emídio Garcia) e Juliana Maria Fernandes Fonseca (Jardim de Infância de São Tiago/A. E. Emídio Garcia).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 20 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE PARA UTILIZAÇÃO DO STUB ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para o SEAS para análise e informação, foi-nos solicitado a reavaliação destes processos, no âmbito da ação social, designadamente para atribuição de isenção do pagamento do passe para utilização do STUB.

O SEAS efetuou atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos requerentes.

Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de isenção do pagamento do passe para utilização do Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (STUB) dos munícipes:

- Hugo Gabriel Paulo Alves – Zona Urbana
- Érica Sofia Paulo Alves – Zona Urbana

A isenção proposta vigora pelo período do ano letivo 2016/2017, após aprovação em sede do órgão Câmara Municipal.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*".

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*", é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 21 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA PARA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após solicitação de Inês Sofia Sernadela Gonçalves, moradora no Rua Dr. António Granjo, n.º 1, 5300-129 Bragança, no sentido de beneficiar da isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água, o Serviço de Ação Social, procedeu à avaliação técnica e verificou que se trata de uma beneficiária da prestação do Rendimento Social de Inserção, enquadrando-se numa situação de carência socioeconómica.

Através de atendimento técnico e instrução documental do pedido, o SEAS verificou que:

1. Trata-se de uma beneficiária de 23 anos de idade, estudante, vivendo sozinha na freguesia da Sé;

2. Atualmente, esta requerente encontra-se a viver uma situação de grave carência económica, sendo que a sua fonte de rendimento se restringe ao valor do RSI, no valor mensal de 83,13€;

3. Esta requerente vive sozinha e é atualmente estudante de enfermagem usufruindo de apoios de ação social escolar e da referida prestação do RSI;

Verificou-se que, à presente data, esta requerente atravessa uma fase de carência económica que pode ser atenuada pela tarifa família carenciada, pelo que entendemos ser igualmente necessário isentar do pagamento de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água.

Perante o exposto, propõe-se que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de restabelecimento de fornecimento de água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) *“Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, bem como processo de mudança de titularidade do contrato, em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”*.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de

isenções ou reduções de taxas para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das taxas no valor de 32,60€, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 22 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE DESGASTE E DE OUTRO MATERIAL EDUCATIVO DIVERSO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CEB**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, refere que são transferidas para os municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar da rede pública, nomeadamente na alínea c), a “aquisição de material didático e pedagógico”;

As escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e os jardins-de-infância estão integrados numa organização coerente de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação;

A prática do Município de Bragança em fomentar um trabalho conjunto com todos os estabelecimentos de ensino do concelho no respeito pelo percurso sequencial do aluno e por uma efetiva igualdade de oportunidades, criando as condições necessárias às aprendizagens dos alunos, em articulação com as direções dos respetivos agrupamentos de escolas, e concedendo-lhe apoio direto;



Ata da Reunião Ordinária de 14 de novembro de 2016

O Município de Bragança tem, desde há vários anos, procedido à atribuição de um apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para apoio à aquisição de material desgaste como tintas, pincéis, cartolinas, papel de cenário e celofane, colas brancas e de madeira, pastas de modelar, entre outros, de uso corrente nas salas de aula e de atividades da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo nas atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito da componente curricular;

O apoio ao desenvolvimento dos projetos educativos (aprovados nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas em que os representantes do município têm assento e participação) que a autarquia tem vindo a conceder;

Os agrupamentos de escolas não dispõem de meios financeiros para poderem suportar os custos inerentes à dotação dos materiais de aprendizagem em sala de aula;

Os agrupamentos de escolas são quem, no dia-a-dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar;

Propõe-se a atribuição das verbas de apoio para aquisição e fornecimento de material de consumo e desgaste, para uso corrente nas salas de aula, a distribuir pelos estabelecimentos de ensino integrados nos agrupamentos de escolas, em função do respetivo número de alunos, conforme a seguir se discrimina:

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL**

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Jardim de Infância de Izeda	5	21,00 €	105,00 €
EB1 de Izeda	22	21,00 €	462,00 €
Jardim de Infância de S.ta Comba de Rossas	12	21,00 €	252,00 €
EB1 de Santa Comba de Rossas	22	21,00 €	462,00 €
EB1 Artur Mirandela	19	19,00 €	361,00 €
J.I de Salsas	2	21,00 €	42,00 €
EB1 do Toural	15	19,00 €	285,00 €
Jardim de Infância de Parada	9	21,00 €	189,00 €
EB1 de Parada	17	21,00 €	357,00 €
EB1 Augusto Moreno	142	21,00 €	2 982,00 €

Ata da Reunião Ordinária de 14 de novembro de 2016

Jardim de Infância da Estação	39	19,00 €	741,00 €
<b>Total</b>	<b>304</b>		<b>6 238,00 €</b>

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA**

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
EB1 Beatas	47	19,00 €	893,00 €
EB1 Campo Redondo	87	19,00 €	1 653,00 €
EB1 Formarigos	23	19,00 €	437,00 €
EB1 Rebordãos	27	21,00 €	567,00 €
Centro Escolar Sé	353	21,00 €	7 413,00 €
Jardim de Infância de Rebordãos	18	21,00 €	378,00 €
Jardim de Infância de Santiago	55	19,00 €	1 045,00 €
<b>Total</b>	<b>610</b>		<b>12 386,00 €</b>

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA**

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Centro Escolar Santa Maria	258	21,00 €	5.418,00 €
EB1 de Quintanilha	4	21,00 €	84,00 €
Jardim de Infância de Gimonde	6	21,00 €	126,00 €
<b>Total</b>	<b>290</b>		<b>5.628,00 €</b>

Os valores, por agrupamento de escolas a transferir são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	Valor Total
Abade de Baçal	6.238,00€
Emídio Garcia	12.386,00€
Miguel Torga	5.628,00€
	<b>24 252,00€</b>

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 8.084,00€ e no ano económico de 2017 serão transferidas duas tranches no valor total de

16.168,00€, tal como consta no seguinte quadro:

Agrupamento de Escolas	2016	2017	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Abade de Baçal	2.079,33€	4.158,67€	3740	05.01/02.01.21 Outros Bens
Emídio Garcia	4.128,67€	8.257,33€	3741	
Miguel Torga	1.876,00€	3.752,00€	3738	

Mais se propõe que, no final do ano letivo, cada agrupamento de escolas proceda ao envio do relatório discriminado do material didático de desgaste e de outro material educativo diverso adquirido com a verba atribuída.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 2.918.841,18€.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, conjugado com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 9 de novembro 2015 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 30 de novembro de 2015.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios e a aprovação da minuta dos protocolos com os agrupamentos de escolas, em anexo, é da Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 23 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MODALIDADE DE REFEIÇÃO E SUPLEMENTO ALIMENTAR - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ANO LETIVO 2016/2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada nos Serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhado para o SEAS para análise e informação em matéria de ação social escolar para o próximo ano letivo 2016/2017, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

Face ao exposto, propõe-se o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição e suplemento alimentar para a aluna Rita Rodrigues Martins (4.º ano Centro Escolar de Santa Maria A.E Miguel Torga).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “ Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 24 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE PARA UTILIZAÇÃO DO STUB**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos de reavaliação do processo de adesão/renovação do cartão do munícipe que foram encaminhados para o SEAS para análise e informação, no âmbito da ação social, designadamente para avaliar se estavam reunidas condições de atribuição de isenção do

pagamento do passe para utilização do STUB, este serviço procedeu em conformidade com o solicitado.

Para análise do pedido de apoio solicitado foi efetuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos alunos.

Após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção do pagamento do passe para utilização do Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (STUB) durante o ano letivo 2016/2017, para os alunos: Bárbara Patrícia Domingues Pires (escolar/Urbano), José Filipe Pereira Alves (Urbano/Escolar), Letícia Sofia Pereira Alves (Urbano/Escolar), Cândido Augusto Flora Bernardo (Urbano/Escolar), Joana Sofia Luís Vaz (Urbano/Escolar), Ângela Patrícia Trigo Gonçalves (Urbano/Escolar), João Vítor Maciel Jesus (R-Z2/escolar), Liliana Monteiro Rito (Urbano/Escolar), Afonso Monteiro Rito (Urbano/Escolar), Diogo Alexandre Freixedelo Soares (Urbano/Escolar), Eduardo Miguel Garcia Jacoto (Urbano/Escolar), Yelyzaveta Vitaliivna Piskunova (Urbano/Escolar), Gonçalo Miguel Gaspar Vianez (Urbano/Escolar), Tonka Olinda Patrk (Urbano/Escolar), Jercileine Sacramento Pires Mota (Urbano/escolar), Leandra Catarina Pereira (Urbano/Escolar), Diana Esteves Fernandez (Urbano/Escolar) e Andreia Filipa Jordão (Urbano/Escolar).

As referidas isenções propostas vigoram durante o ano letivo 2016/2017.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos Serviços de Ação Social do Município".

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), "*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*", e n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento do passe, para utilização do Serviço de Transportes Urbanos de Bragança (STUB).

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 25 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2016/2017**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos que foram encaminhados para o SEAS para análise e informação, procedeu-se à avaliação socioeconómica, no âmbito das competências de ação social, com vista à atribuição de isenção do pagamento do passe escolar para o ano letivo 2016/2017.

Desta forma, apresenta-se no quadro seguinte, os alunos elegíveis à atribuição de isenção/redução do pagamento do passe escolar.

NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
JOÃO MANUEL CABRAL RODRIGUES	PARADINHA OUTEIRO	A.E. ABADE DE BAÇAL (12.º ANO)	1	0%	100%
JÉSSICA RODRIGUES GONÇALVES	IZEDA	A.E. EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	1	0%	100%
DIANA ALVES SILVA	SALSAS	A.E. EMÍDIO GARCIA (10.º ANO)	2	50%	50%

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de isenção do pagamento do transporte escolar para o próximo ano letivo 2016/2017 para os alunos: João Manuel Cabral Rodrigues e Jéssica Rodrigues Gonçalves. Para a aluna Diana Alves Silva, propõe-se uma redução de 50%.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/8.º, ponto 2 “ Os alunos matriculados no Ensino Secundário, posicionados nos escalões 1 e 2 do abono de família para crianças e jovens, poderão apresentar, até 31 de agosto de

cada ano, candidatura à isenção total ou à redução de 50% do custo do passe escolar, respetivamente.”

A competência para deliberar sobre este pedido de apoio é da Câmara Municipal, conforme o previsto na alínea hh), “*Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*, e n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Assim, propõe-se o deferimento do pedido de isenção do pagamento do transporte escolar para o ano lectivo 2016/2017.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 26 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao conjunto de requerimentos que foram encaminhados para o SEAS para análise e informação, no âmbito da ação social, foi solicitado que este serviço procedesse à avaliação dos referidos requerimentos para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais.

O SEAS para análise do pedido de apoio solicitado, efetuou atendimento técnico e análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica da requerente.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, somos de parecer favorável relativamente à atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização das piscinas municipais, no regime de classes orientadas para os requerentes: Maria de Lurdes Martins Meireles (Hidroginástica-adulto), Fernando José Meireles (Hidroginástica-adulto), Susana Raquel Gonçalves Pires (Hidroginástica-adulto), Tiago Filipe Lobo (Natação- jovem com 15 anos), João Raúl Domingues Pires (Natação-adulto), Mariam Moustapha

(Hidroginástica-adulto), Melate Yishake (Hidroginástica-adulto) e Bárbara Patrícia Domingues Pires (Natação-jovem com idade inferior a 15 anos).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos Serviços de Ação Social deste Município".

A isenção proposta aplicar-se-á até 31 de dezembro de 2016, sendo que findo este prazo e mediante novo pedido formalizado com posterior encaminhamento para o SEAS, para proceder a nova análise.

Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções totais ou parciais a conceder é a que se apresenta no quadro seguinte:

Requerente	Valor da Taxa (S/ IVA)		Valor da Isenção (período de 2 meses (NOV e DEZ))
	1.ª Inscrição ou renovação [art.º 9, n.º 1, al. A) e b), da tabela]	Prestação mensal do serviço [art.º 9, n.º 1, al. C), sub-al.c.1) da tabela]	
Maria de Lurdes Martins Meireles	14,35€	19,56€	53,47€
Fernando José Meireles	14,35€	19,56€	53,47€
Susana Raquel Gonçalves Pires	14,35€	19,56€	53,47€
Tiago Filipe Lobo	10,54€	19,56€	49,66€
João Raúl Domingues Pires	14,35€	19,56€	53,47€
Mariam Moustapha	14,35€	19,56€	53,47€
Melate Yishake	14,35€	19,56€	53,47€
Bárbara Patrícia Domingues Pires	10,54€	15,57€	41,68€
<b>Total da receita cessante</b>			<b>412,16€</b>

Conforme o previsto no artigo 9.º - Isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios, das normas de execução orçamental aprovadas em anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2016, pode a câmara municipal, sob proposta devidamente



fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) no exercício económico de 2016.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de isenção, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 27 - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM BAR/CAFETARIA NA PISCINA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo por base a comunicação da desistência da concessão do Bar/Cafetaria da Piscina Municipal de Bragança pelo concessionário, Escolinha de Futsal Arnaldo Pereira, propõe-se autorização da Exma. Câmara Municipal para abertura de concurso público para Concessão do Direito de Exploração de uso privativo de um Bar/Cafetaria da Piscina Municipal de Bragança, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Solicita-se ainda, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos (documentos anexos ao respectivo processo), e a designação do júri do procedimento, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, com a seguinte constituição:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: Rui Alexandre Cruz Salselas, Chefe da Unidade de Desporto e Juventude;

Vogal: Catarina Isabel Nunes Parreira, Técnica Superior de Desporto;

Vogal Suplente: Joana Isabel de Sousa da Silva Alves, Técnica Superior de Desporto;

Vogal Suplente: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo vogal efetivo, Rui Alexandre Cruz Salselas, Chefe da Unidade de Desporto e Juventude.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no n.º 1, do artigo 123.º, do CCP, e sejam delegadas no Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar abertura de concurso público para Concessão do Direito de Exploração de uso privativo de um Bar/Cafetaria da Piscina Municipal, bem como aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a constituição do respetivo júri e delegar nele o procedimento de audiência prévia dos concorrentes.”

## **PONTO 28 – PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – IPSS's**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Os clubes e associações desportivas solicitam autorização para a redução de 50% das taxas de utilização e ocupação da piscina municipal. A isenção proposta enquadra-se no previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2.

Entidades a solicitar a utilização da piscina municipal de acordo com os

requerimentos:

1. Santo Condestável (1h00 semanal)
2. Obra Social Padre Miguel (1h00 semanal)
3. Caritas Diocesana de Bragança (1h00 semanal)
4. São Bento e São Francisco (1h00 semanal)
5. Santos mártires (1h00 semanal)
6. Obra Kolping (1h00 semanal)
7. Associação Socorros Mútuos (1h00 semanal)
8. Casa de Trabalho (1h00 semanal)

As entidades acima elencadas dinamizam o desporto e a prática da natação. Esta redução tem sido aplicada em anos anteriores e na época desportiva 2016/17 foi autorizada e aplicada a redução.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a redução de 50% do pagamento de taxas as entidades supracitadas no valor de 18,69€/h x 8h semanais x 44 semanas = 6.578,88€ - 50% de redução = 3 289,44€, uma vez este apoio é fundamental para a prática da natação contribuindo para estilos de vida saudáveis e de acordo com o disposto ponto 3 do artigo 9.º Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 29 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança solicita a utilização da piscina municipal para o dia 5 de Novembro, no período das 09h00 às 12h00, para realização de provas periódicas anuais de mergulhadores. Requerem ainda, a isenção do pagamento da taxa de utilização do equipamento desportivo.

A isenção proposta enquadra-se no previsto no Código Regulamentar do município de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo III, artigo H/9.º, n.º 2.

Esta redução tem sido aplicada a entidade supracitada. Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, no valor de 18,69€/h x 4 horas = 74,76€, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Tendo em conta a data da realização das provas e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicita-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara que pratique o ato da competência desta, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho do Sr. Presidente de 04.11.2016: “Autorizo a utilização do equipamento conforme informação. Agendar para Reunião de Câmara para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 30 - PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Escola de Natação**

### **de Bragança – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude

“A Escola de Nataç o de Bragança solicita a utilizaç o da piscina municipal de segunda a sexta das 19h00  s 20h00, no per odo de Outubro 2016 a Junho de 2017, totalizando 5h00 semanais, e no m s de Julho 2017 das 17h30  s 18h30 totalizando 3h00 semanais.

O equipamento est  dispon vel no hor rio solicitado, desta forma podem frequentar a instalaç o desportiva.

Solicitam ainda a reduç o de 50% da taxa de utilizaç o da instalaç o desportiva. As isenç es (parciais) propostas enquadram-se no previsto no C digo Regulamentar do Munic pio de Bragança – Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais - Capitulo III, artigo H/9. , n.  2.

Considerando a autorizaç o gen rica deliberada pela Assembleia Municipal, em sess o de 30 de Novembro de 2015, com limites   concess o de isenç es ou reduç es de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.  2 do artigo 16. , da Lei n.  73/2013, de 3 de Setembro, fixada at  ao limite m ximo de 100000,00 .

O Serviç o de Taxas, Contraordenaç es e Metrologia dever  proceder ao respetivo enquadramento de acordo com a tabela de taxas e outras receitas municipais.

O valor a faturar (Outubro 2016 a Junho 2017) ser  de 18,69  x 5h00 semanais x 42 semanas = 3.924,90  - 50% = 1.962,45 .

O valor a faturar no m s de Julho ser  de 18,69  x 3h00 semanais x 4 semanas = 224,28  - 50% = 112,14 .

Tendo em conta a data do in cio da atividade e por n o ser poss vel reunir extraordinariamente a C mara Municipal, ao abrigo da compet ncia que confere o n.  3 do artigo 35. , do anexo I da Lei n.  75/2013, de 12 de setembro, solicita-se ao Exmo. Sr. Presidente da C mara que pratique o ato da compet ncia desta, ficando o mesmo sujeito a ratificaç o na primeira reuni o realizada ap s a sua pr tica, sob pena de anulabilidade.”

Assim, propõe-se a redução de 50% no valor das taxas, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Despacho do Exmo. Sr. Presidente 06.11.2016 1 - “Autorizo a utilização do equipamento conforme a informação. 2 - Agendar para Reunião de Câmara para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr., Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 31 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Associação Regional Natação do Nordeste – Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Regional Natação do Nordeste solicita a utilização da piscina municipal, dia 12 de Novembro, em virtude da realização do Torneio de Fundo e Meio Fundo, no período das 9h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00, totalizando uma jornada de 7h00.

O equipamento está disponível, desta forma podem utilizá-lo.

Os custos associados a esta atividade são de 18,69 €x 7h00 = 130,83 €.

A isenção proposta enquadra-se no previsto no Código Regulamentar do município de Bragança – parte H- Taxas e Outras Receitas Municipais – capítulo III, artigo H/ 9.º, n.2.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação Regional de Natação do Nordeste, no valor de 18,69 €x 7h00 = 130,83 €, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Considerando a data da realização da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 11/11/2016, foi autorizada a isenções do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento das respetivas taxas.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a ratificação do ato praticado, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA**

#### **PONTO 32 – PLANO - ESTRATÉGIA DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelas Divisões de Ambiente, Águas e Energia; e Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O projeto ClimAdaPT.Local tem como objetivo iniciar em Portugal um processo contínuo de elaboração de Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) e a sua integração nas ferramentas de planeamento municipal. Pretende-se alcançar este objetivo pela capacitação do corpo técnico municipal, pela consciencialização dos atores locais e pelo desenvolvimento de ferramentas e produtos que facilitem a elaboração e implementação das EMAAC nos municípios participantes no projeto e, no futuro, nos demais municípios portugueses.

Neste sentido, propõe-se, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovação do presente Plano - Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Município de Bragança que consta em anexo, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea h) do n.º

1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas para produzir todos os efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**  
**PONTO 33 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO -**  
**Minuta do contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do respectivo contrato.

**PONTO 34 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA LOCALIDADE DA MOSCA - Abertura de Procedimento**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“CONTRATAÇÃO: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA”

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45231300-8	Construção de condutas para água e águas residuais	465.000,00€

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, a quantificação dos trabalhos e custos associados á obra de “Execução da Rede de Saneamento na Mosca”.

Assim, os trabalhos a realizar no âmbito da presente empreitada são a



execução da rede de saneamento, rede de abastecimento de água e instalação de uma estação elevatória para águas residuais.

Serve ainda a presente informação para propor a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, sendo que, este último integra o programa e projeto de execução para a empreitada acima referida.

Cumpra ainda informar o seguinte:

Solicita-se autorização para se adotar o concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propondo o seguinte:

1. Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa de concurso e caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2. Designação do Júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação do júri poderá recair em :

Presidente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

1.º Vogal: Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Ambiente, Águas e Energia;

2.º Vogal: João Carlos Garcia Praça, Técnico Superior da área Engenharia Civil;

Vogal suplente: João Pedro Oura Vaz, Técnico Superior da Engenharia Civil;

Vogal suplente: Luís Filipe Pires Carvalho, Técnico Superior da área Engenharia Mecânica.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1.º Vogal.

1. Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato do contrato a celebrar de 180 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender

este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Exma. Câmara, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 18.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimentos com a rubrica 0303/07030303, projeto n.º 8/2008 - “Ampliação, Conservação e Manutenção da Rede de Saneamento no Município”.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP, há lugar à publicação do anúncio modelo “Anexo I”, da Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho, no Diário da República.

Assim, propõe-se autorização para a abertura do procedimento. A aprovação do programa de concurso e caderno de encargos e ainda a aprovação do respectivo Júri.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura de concurso público, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do respectivo júri.

#### **PONTO 35 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de outubro de 2013:

#### **PONTO 36 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE DONAI A VILA NOVA - CESSÃO PARCIAL DE CRÉDITOS FUTUROS**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte informação, nos termos e fundamentos seguintes:

“A empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., na qualidade de adjudicatária da empreitada Conservação da rede viária municipal – pavimentação da estrada de Donai a Vila Nova, à

semelhança de procedimentos anteriores, vem solicitar a possibilidade de cedência parcial de créditos futuros decorrentes da execução da empreitada, como processo alternativo de pagamento a subempreiteiros para os trabalhos de execução de Box – Culvert e guardas de segurança, concretamente as empresas “Premafe” e “Vemonor”, sendo intenção desta empresa outorgar com os referidos subempreiteiros contratos de cessão de créditos dos quais dará conhecimento ao Município para que integrem o processo de obra.

Informa ainda, que as faturas cedidas no âmbito deste pedido serão devidamente identificadas.

Para uma melhor perceção dos factos ocorridos, apresenta-se o Histórico do Processo:

Compulsado o processo do Concurso Público – empreitada Conservação da rede viária municipal – pavimentação da estrada de Donai a Vila Nova, constata-se que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido no dia 01 de agosto de 2016, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 17 de outubro de 2013, foi adjudicado à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., a empreitada Conservação da rede viária municipal – pavimentação da estrada de Donai a Vila Nova, em conformidade com a Proposta e Caderno de Encargos.

No dia 31 de agosto de 2016, entre o Município de Bragança e a empresa/adjudicatária Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., foi outorgado o contrato de empreitada Conservação da rede viária municipal – pavimentação da estrada de Donai a Vila Nova, pelo valor de € 208 596,50 (duzentos e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) com exclusão do Imposto de Valor Acrescentado.

**Cumpram pois, informar:**

Tendo subjacente o parecer jurídico elaborado em 17 de outubro de 2014 pelo Sr. Dr. Luís Filipe Chaveiro, consultor jurídico desta edilidade, invoca-se os seguintes argumentos:

1. A cessão de créditos não implica qualquer alteração ao estipulado

contratualmente entre o Empreiteiro e o Dono da Obra, mas trata-se do recurso a uma figura jurídica que é aplicável aos créditos, quer sejam públicos quer privados, quer créditos existentes ao tempo da cessão, quer de créditos futuros.

2. São apenas parte dos créditos que são cedidos e o Dono da Obra apenas terá de proceder ao pagamento a quem a Cota 700 indicar e no montante que indicar, sendo o pagamento liberatório desde que feito nas condições solicitadas pelo credor.

3. Apreciando o exposto pela Cota 700 no seu pedido, afigura-se-nos que estatuidando o artigo 577.º do Código Civil que “O credor pode ceder a terceiro uma parte ou a totalidade do crédito, independentemente do consentimento do devedor, contanto que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes e o crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor.”

4. E dispondo o n.º 1 do artigo 583.º do Código Civil que “a cessão produz efeitos em relação ao devedor desde que lhe seja notificada, ainda que extrajudicialmente, ou desde que ele a aceite”.

5. Dúvida não pode existir de que ao Adjudicatário cabe o direito de proceder à cessão total ou parcial dos seus créditos a favor de quem muito bem entender.

6. A cessão do crédito do Adjudicatário é tanto do interesse deste como o é, talvez ainda mais, do interesse do próprio Dono de Obra, porque assim consegue fazer com que os Subempreiteiros executem obra com a garantia de que vão receber, porque é o respetivo Dono de Obra a pagar diretamente.

7. Aliás, sempre que se tem vivido, como hoje, situações de crise na construção civil, esta metodologia tem vindo a ser proposta pelos próprios Donos de Obra, para se conseguir a confiança dos Subempreiteiros no recebimento do valor dos seus trabalhos, sendo, mesmo, nalguns casos, a única forma de fazer com que a obra se consiga concluir.

8. Não se discutindo que o compromisso do Dono da Obra quanto ao contrato de empreitada é com o Adjudicatário e com mais ninguém, sendo

exclusivamente ao Empreiteiro que o pagamento do preço da obra deve ser liquidado, fiéis ao provérbio popular de que “quem paga mal paga duas vezes”; também é verdade que a Lei confere ao mesmo Adjudicatário, a faculdade de ceder o seu crédito a quem entender, carecendo apenas de notificar, no caso, o Município, devedor, extrajudicialmente, de que procedeu à cessão, para que esta passe imediatamente a produzir efeitos, nos termos do n.º 1 do artigo 583.º do Código Civil.

9. Deste modo, afigura-se-nos que o peticionado pela firma Cota 700 deverá ser aceite pelo Município, deferindo-se o requerido, o que em nosso entender deverá ser feito com uma condição que é a de que os cedente e cessionário, mensalmente, deverem subscrever e juntar à faturação apresentada com o Auto de Medição, uma carta subscrita por ambos, indicando exatamente o montante a pagar a cada uma das Entidades, ou que só tem a pagar à que for indicada.

10. O facto de haver sempre uma carta outorgada por todos os Interessados, quer haja créditos cedidos quer não haja, é absolutamente, indispensável para que não possam subsistir quaisquer dúvidas, evitando-se, assim, que o Município cometa erros a quando do pagamento.

11. Naturalmente que em cada pagamento o Município tem de proceder à dedução dos 5% para reforço de garantia de obra e essa dedução terá de continuar a ser feita, de tal forma que o pagamento ao subempreiteiro indicado pelo Adjudicatário já será deduzido dos ditos 5% e a parte que é paga ao empreiteiro também sofrerá a mesma dedução como é normal fazer-se (podendo esta ser substituída por garantia bancária ou seguro caução).

Em conclusão

I - A cessão parcial ou total de créditos é um Instituto Jurídico que em nada colide com o Contrato Administrativo de Empreitada de Obra Pública, porquanto apenas incide sobre o pagamento do preço da obra executada, e este consequente direito ao recebimento do preço, pode legitimamente ser objeto de disposição, pelo respetivo titular, a favor de quem ele muito bem entender, dentro dos limites legalmente previstos;

II - Os créditos decorrentes do cumprimento do Contrato de Empreitada podem ser livremente cedidos, na sua totalidade ou em parte, pelo respetivo titular, desde que a totalidade dos contratos de subempreitada já outorgados e notificados ao Dono da Obra, não ultrapassem os limites previstos no n.º 2 do artigo 383.º do Código dos Contratos Públicos (75% do preço contratual);

III - Consequentemente, deverá a requerente outorgar os contratos de cessão de créditos que entenda com os Subempreiteiros que lhe convenha, devendo notificar o Município, com cópia de tais contratos, impendendo sobre a mesma pronunciante, também, a obrigação de instruir o processo de faturação, juntando carta subscrita por Si e pelo ou pelos Subempreiteiros em questão, que indique ou indiquem os valores exatos a pagar a cada Subempreiteiro;

IV - A assinatura de cada um dos Subempreiteiros é indispensável para garantir que aquele sabe qual é o valor que vai receber e concorda;

V - Do mesmo modo se deverá proceder, caso na fatura em questão, não haja créditos cedidos caso em que deverão ambos, cedente e cessionário (s) apresentar carta (s) por todos outorgada, que esclareça a inexistência de créditos cedidos, para que o pagamento possa ser processado e efetuado.

VI - Merecendo o entendimento supra a Aprovação Superior deverá o Empreiteiro ser notificado da Deliberação tomada com a melhor brevidade.

Proposta:

Considerando todos os argumentos explanados no *douto* parecer jurídico, propõe-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de entidade adjudicante, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, tomada em Reunião Ordinária realizada em 17 de outubro de 2013, o deferimento do pedido apresentado pela empresa/adjudicatária Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., que assenta na cedência parcial de créditos futuros no âmbito da pavimentação da estrada de Donai a Vila Nova de acordo com as obrigações que são imputadas à empresa/adjudicatária.

Propõe-se ainda que se dê conhecimento ao Departamento de Serviços e Obras Municipais – Serviço de Empreitadas para dar cumprimento ao

procedimento relativo às obrigações que impendem sobre a empresa/adjudicatária, à Divisão de Administração Financeira e que se proceda à notificação da empresa/adjudicatária Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com 3 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Gilberto Baptista, e 3 abstenções, dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, deferir o pedido apresentado pela empresa/adjudicatária, Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda., que assenta na cedência parcial de créditos futuros no âmbito da pavimentação da estrada de Donai a Vila Nova de acordo com as obrigações que são imputadas à empresa/adjudicatária.

**Declaração de voto do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

“Este procedimento, de ceder créditos futuros, não me parece claro. Como se gere esta situação, por exemplo, se acontecer uma situação de insolvência?”

**Declaração de voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo**

“Este é um assunto que já foi tratado anteriormente em Reunião de Câmara, ainda que com empresas diferentes. Na altura afirmámos que o parecer jurídico veiculado pelo consultor Jurídico Sr. Dr. Luís Filipe Chaveiro não nos parecia claro e que até colidia com parecer jurídico anterior, efetuado pela técnica superior, jurista, Dra. Luísa Barata.

Como os pressupostos se mantêm, continuamos a manifestar as nossas dúvidas quanto aos pressupostos enunciados pelo consultor jurídico, o que nos impede de votar favoravelmente a proposta apresentada. Votamos abstenção.”

**PONTO 37 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**PONTO 38 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA**

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 70 064,59 € + IVA, adjudicado à empresa, Vieirominho II Construção e Reabilitação, Lda., pelo valor de 980 748,94€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 282 035,02€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 39 - RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES NA RUA CONSELHEIRO ABÍLIO BEÇA N.º 4-6-8, NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA**

Auto de Medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor 33 165,00€ + IVA, adjudicado à empresa ASG – Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 299 746,44€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 224 364,88€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 40 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E REDUÇÃO DE SINISTRALIDADE NA RUA DE VALE DE ÁLVARO**

Auto de Revisão de Preços n.º 2 definitivo, referente à empreitada acima mencionada, no valor 215,48 € + IVA, adjudicado à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 41 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO EM**



## **REBORDÃOS**

Auto de Medição n.º 2 - FINAL, referente à empreitada acima mencionada, no valor 24 165,00€ + IVA, adjudicado à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 53 890,00€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 53 265,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 42 - REMODELAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL - TRABALHOS COMPLEMENTARES DOS ARRANJOS DO PARQUE**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor 11 075,92 € + IVA, adjudicado à empresa, Bricantel Lda., pelo valor de 22 107,44€ + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 11 075,92€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 43 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - GRUPO II/2015**

Auto de Revisão de Preços n.º 1 provisório, referente à empreitada acima mencionada, no valor – 1 218,59€ + IVA, adjudicado à empresa, Viriato Pires & Lázaro Pires, S.A.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/10/2016, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 44 - JOANA FILIPA CARVALHO LOUREIRO**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um armazém destinado a suinicultura e apoio à atividade agrícola e uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Prado de Carvalho em Grandais, com o processo n.º 3/16, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém destinado a suinicultura e apoio à atividade agrícola, bem como de um edifício de habitação unifamiliar para residência da proprietária.

De acordo com a planta de localização apresentada, a pretensão situa-se em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Rede Natura 2000”.

O terreno, com a área total de 20.300 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º 1149 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1461/20160324.

A requerente pretende instalar uma exploração de porco bísaro em regime semi-extensivo e construir a sua habitação.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Plano Diretor Municipal, nestes espaços só é permitida a edificação de habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias, tendo a requerente apresentado um documento comprovativo de início da atividade pretendida.

Possui parecer favorável do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta, de 20 de setembro de 2016, condicionado a ser submetido, novamente, a parecer desta entidade em fase de licenciamento e com todos os elementos necessários à sua avaliação.

A implantação cumpre as regras de edificação dispostas no artigo 16º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado em 28 de março de 2016.

Possui parecer favorável da I.P., Infraestruturas de Portugal, de 25 de

setembro de 2016, com algumas condições que deverão ser dadas a conhecer à requerente.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe a sua aprovação, devendo a requerente apresentar o respetivo projeto para licenciamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 45 - AUTO IMPERIAL DE BRAGANÇA, LDA.**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a atividade comercial, a levar a efeito, na Zona das Cantarias, na freguesia de Samil, com o processo n.º 6/16, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício destinado à atividade comercial para venda de automóveis, num terreno com 1.720 m<sup>2</sup>, confinante com a rotunda do Alto das Cantarias, freguesia de Samil, Bragança.

Em conformidade com a planta de zonamento do Plano de Urbanização a parcela delimitada localiza-se dentro do perímetro urbano da Cidade, em solo de urbanização programada, identificado como zona de equipamento proposta.

A firma requerente pretende viabilidade para construção de um edifício, com aproximadamente 270 m<sup>2</sup> de área de implantação destinado à comercialização de automóveis.

De acordo com o estabelecido no artigo 19.º do Regulamento do Plano de Urbanização, estas zonas incluem espaços ou edificações afetos a provisão de serviços às coletividades, no âmbito da saúde, ensino, administração, assistência social, à provisão de serviços de carácter económico, nomeadamente mercados e feiras, e à provisão de condições para o exercício

das atividades culturais, religiosas, desportivas, recreativas e lazer.

Neste âmbito entende-se que esta zona seja destinada ao provimento de serviços e atividades de carácter público, pelo que a pretensão não se enquadra nos usos definidos, em regulamento, para essa área.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o pedido de viabilidade para construção de edifício destinado à comercialização automóvel.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, André Novo e Gilberto Baptista, e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Rocha, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador informou que pretende consultar o processo, pelo que no período da tarde se dirigirá a estes Serviços, para esse efeito.

#### **PONTO 46 - HORIZONTE GENUÍNO, LDA.**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Horizonte Genuíno, Lda., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado à atividade agropecuária, a levar a efeito no lugar do Couto, na freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/16, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo apresentado para licenciamento, refere-se à construção de um edifício destinado à atividade agropecuária que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Castro de Avelãs, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-

Silvo-Pastoris Tipo II”.

O terreno, com 7000 metros quadrados de área, está inscrito na matriz rústica n.º 2407 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1427/20150409.

A edificação desenvolve-se num só piso, com uma área de implantação de 500 metros quadrados, sendo destinada à produção de suínos.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado em 28 de março de 2016.

Possui parecer favorável da Médica Veterinária, de 18 de outubro de 2016.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 47 - CQLT - CONSULTORES, LDA.**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A empresa, CQLT-Consultores, Lda., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de Atalho da Fonte, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/08, de

acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alterações ao projeto inicial, aprovado em Reunião de Câmara de 31/03/2008, para construção de um edifício de habitação unifamiliar num terreno com 5215 m<sup>2</sup>, em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial, localizado em solo rural da freguesia de Gimonde, identificado com espaço agro-silvo-pastoril de tipo II, à margem da E.N. 218.

A construção foi aprovada com 243,40 m<sup>2</sup> de área de implantação, e foi iniciada ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 91/09, emitido em 26/06/2009, tendo sido posteriormente, emitida a primeira prorrogação do prazo do alvará, caducado em 16/09/2011.

O projeto de alterações agora apresentado compreende a ampliação do edifício, aumento esse significativo no piso em cave, inicialmente com a área declarada de 130 m<sup>2</sup>, passa a ter 398,50 m<sup>2</sup>, dos quais 165 m<sup>2</sup> com pé-direito de 3,5 m. Ao nível do rés-do-chão é proposta a ampliação de 55 m<sup>2</sup>, acrescidos aos 243,40 m<sup>2</sup> do projeto inicial.

Em conformidade com o disposto no artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II é permitida a alteração/ampliação de edifícios existentes licenciados, garantindo a área de implantação existente acrescida de 30%.

A ampliação proposta para a construção excede os 30% da área de implantação inicialmente aprovada.

Em face do exposto propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

Mais se informa o requerente, que qualquer alteração à implantação do projeto inicial carece de parecer das Infraestruturas de Portugal, S.A.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar

o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Gilberto Baptista, declarou-se impedido de participar na discussão do assunto seguinte ausentou-se da Sala de Reuniões.**

#### **PONTO 48 - MARIA AMÉLIA FERNANDES RIBEIRO BAPTISTA**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Maria Amélia Fernandes Ribeiro Baptista, apresentou requerimento a solicitar que seja aprovada a retificação de áreas de duas frações (J e H), do imóvel sito no n.º 28 da Rua 5 de Outubro em Bragança, com o processo n.º 118/88, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A requerente, Maria Amélia Fernandes Ribeiro Baptista, solicita a retificação das áreas correspondentes às frações “J” e “H”, do imóvel sito no n.º 28 da Rua 5 de Outubro, em Bragança, para apresentar na Repartição de Finanças.

Compulsado o processo, cumpre informar:

1.º - O edifício possui projeto aprovado em reunião de Câmara de 15 de novembro de 1988, sendo constituído por cave, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º andares;

2.º - Em reunião de Câmara de 17 de outubro de 1989, foi aprovada a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, com 18 frações designadas pelas letras: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “P”, “Q” e “R”;

3.º - A licença de utilização do edifício foi emitida em 10 de novembro de 1989, com o n.º 189, verificando-se que as designações das frações são iguais às constantes na certidão de propriedade horizontal;

4.º - No entanto, consta no processo uma versão, manuscrita, com o mesmo n.º de alvará de licença de utilização e com o mesmo n.º de registo

(conforme cópia n.º 2), onde se verifica que até à fração designada pela letra “J” foram mantidas as mesmas descrições e áreas do “alvará inicial”.

Comparativamente ao referido “alvará inicial” foi retirada a fração designada pela letra “K” sendo substituída, no novo documento pela fração designada pela letra “L” e assim, aditada uma fração “S” que anteriormente correspondia à letra “R”;

Face ao exposto e verificadas, no local, as reais áreas das frações “J” e “H”, determinadas as suas correspondências à tipologia, e tendo presente a pretensão da requerente, propõe-se a emissão de certidão onde conste o seguinte:

- A fração designada pela letra “J” tem a área bruta privativa de 43,45 m<sup>2</sup>;

- A fração designada pela letra “H” tem a área bruta privativa de 43,36 m<sup>2</sup> e a área bruta dependente de 05,46 m<sup>2</sup>.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**Neste momento da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Gilberto Baptista regressou à Sala de Reuniões retomando a discussão dos assuntos.**

#### **PONTO 49 - MARIA NAIR RODRIGUES BULHOSA**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Maria Nair Rodrigues Bulhosa, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito nas Quintas de Rio Frio, na freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 101/16, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se a um aditamento ao projeto inicial de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar que, de acordo com a



planta de localização apresentada se situa em Quintas de Rio Frio, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e integrado em área do Parque Natural de Montesinho.

Atendendo à localização do imóvel, o requerente solicitou um parecer sobre o projeto ao ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas que, em 7 de outubro de 2016, emitiu parecer favorável condicionado a que a edificação não ultrapasse 6,5 metros de altura, nem possua o alpendre proposto.

Com o aditamento apresentado o requerente dá cumprimento à imposição daquela entidade.

O edifício existente, em avançado estado de degradação, está inscrito na matriz urbana n.º 412 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2198/20160530, localizando-se num pequeno aglomerado de casas tradicionais, sem perímetro urbano definido.

O projeto prevê a reconstrução do edifício, com uma área de implantação de 84,53 metros quadrados, dotando-o de condições de habitabilidade, sendo composto por dois pisos. O piso 1 será destinado a garagem e o piso 2 a habitação.

Cumprido o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como os condicionalismos dispostos no artigo 16.º do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se à requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 50 - IRMÃOS PIRES, LDA.**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Irmãos Pires, Lda., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de legalização/alteração de um edifício destinado a comercialização de produtos agrícolas, sito em Frieira, na freguesia de Macedo do Mato, concelho de Bragança, com o processo n.º 35/94, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“A firma requerente vem nesta data apresentar projeto de alterações ao projeto para legalização/alteração de um edifício destinado à comercialização de produtos agrícolas, localizado num terreno com 14.540 m<sup>2</sup>, na freguesia de Macedo do Mato, confinante com a E.N. 317, situado simultaneamente em espaços agro-silvo-pastoris de tipo II e em solos da Reserva Agrícola Nacional.

O processo de obras data de 1995, ano de construção do armazém inicial.

A Firma requerente tem tentado, infrutiferamente, ao longo destes anos, a regularização da construção presentemente com 1291,42 m<sup>2</sup> de área de implantação e parcialmente localizada em solos da RAN.

O projeto agora apresentado compreende a demolição dos 270,29 m<sup>2</sup> de área de construção, situada em Reserva Agrícola Nacional, ficando o edifício com 1021,13 m<sup>2</sup>.

O projeto cumpre o disposto aplicável, aos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, no regulamento do Plano Diretor Municipal.

O projeto tem, em antecedentes, parecer favorável das Estradas de Portugal e da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 28 de novembro de 2016, foi a mesma aprovada, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, André Filipe Morais Pinto Novo e**

**Gilberto José Araújo Baptista, e uma abstenção, da Sra. Vereadora, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, por não ter estado presente à Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---